



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
CREA/PB**

Orgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>77/2017</u> Processo Nº 1054506/2016
--------------------	---	----------------------	---

Assunto: : AUTO DE INFRAÇÃO

Interessada: : CONSTRUTORA GAIVOTA LTDA

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 07/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza**, Eng^a Ambiental **Kátia Lemos Diniz**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng. de Produção/Mec. **Fábio Morais Borges**, apreciando o Processo Nº **1054506/2016**, em desfavor da **CONSTRUTORA GAIVOTA LTDA**, em razão da interessada deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao PCMAT referente a construção de uma edificação multifamiliar com área de 193,00 m² com 02 pavimentos, e;

Considerando que tal fato constitui infração a alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66;

Considerando que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva;

Considerando que a autuada eliminou o fato gerador conforme ART PB20160088081 de forma intempestiva;

Considerando que a Fiscalização relatou o fato como Reincidência.

DELIBEROU:

1 – Pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado nos termos da alínea “d” do Art.73 da Lei nº 5.194/66, em face da reincidência, que demonstra desinteresse da Empresa em regularizar a situação verificada pela Fiscalização, preferindo permanecer na ilegalidade, após a primeira notificação.

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)